Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL Erechim PRESIDÊNCIA

-RESOLUÇÃO Nº 16-

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM PROMULGA,POR TER SIDO APROVADA PELA CASA E PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS,A SEGUINTE

-R E S O L U Ç Ã O-

Artº 1º-E' concedido o aumento de cr$2.000,00-DOIS MIL CRUZEIROS-mensais sôbre a GRATIFICAÇÃO ao SECRETÁRIO EXECUTIVO da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,face ao que dispõe o artº 3º,da LEI MUNICIPAL nº 488,de 23 de junho do corrente ano.

Artº 2º-Esta RESOLUÇÃO entrará em vigôr a contar de 1º de julho do ano em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,1º DE DEZEMBRO DE 1.959

JOSE' MANDELLI FILHO
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim PRESIDÊNCIA